

No Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição, Ana Mafalda Guerra da Costa Marques, para:

1 — Coordenar e promover todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, embargos de terceiros e reclamação de créditos e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2 — Promover o registo e autuação dos processos de execução fiscal, proferir despachos no âmbito da sua tramitação e evolução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço local de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

Ordenar o levantamento de penhora e declarar extinta a execução, em caso de bens penhorados sujeitos a registo;

- Declarar em falhas os processos;
- Declarar prescritos os processos;
- Decidir da marcação e da venda de bens;
- Decidir no âmbito do pagamento em prestações;
- Decidir no âmbito das garantias e;
- Decidir da suspensão do processo executivo.

3 — Promover a autuação dos incidentes no âmbito do processo de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

4 — Promover o registo, a autuação e a informação das oposições e correspondente remessa aos competentes tribunais;

5 — Promover a informação dos recursos contenciosos e judiciais;

6 — Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para decisão;

7 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas;

8 — Fixação das coimas a que se refere a alínea b) do artigo 52.º do RGIT, nos termos do artigo 76.º n.º 3, quando se trate de contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 114.º e 116.º a 126.º do mesmo diploma;

9 — Coordenar e promover o serviço externo relacionado com a justiça;

10 — Promover o registo de bens penhorados;

11 — Mandar expedir cartas precatórias;

12 — Promover a passagem de certidões e conseqüente remessa aos tribunais competentes, no âmbito da reclamação de créditos, da falência ou penhora de remanescentes (cf. artigo 81.º do CPPT);

13 — Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática;

14 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o seu envio atempado às respectivas entidades.

No Chefe de Finanças Adjunto, António Manuel Bernardo Nascimento, para:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2 — Efectuar o encerramento informático da tesouraria;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;

4 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda;

5 — Conferência e assinatura do serviço da contabilidade;

6 — Conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;

7 — Realização de balanços previstos na lei;

8 — Notificação dos autores materiais de alcance;

9 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

11 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, se for caso disso;

13 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das Entradas e Saídas de fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas

devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

16 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de Junho;

17 — Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª secção do Tribunal de Contas;

18 — Coordenar e promover todos os actos no âmbito do Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo o deferimento de pedidos de isenção e sua fiscalização;

19 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto do Selo no que respeita a Contratos de Arrendamento, incluindo a fiscalização dos mesmos, em parceria com a secção do Rendimento e Despesa;

20 — Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receita de Estado ou de reposição cuja liquidação não seja da competência da DGCI;

III — Substituição Legal — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal, é a Chefe de Finanças Adjunto, Libertina Pires de Oliveira, e, na sua falta, ausência ou impedimentos, os Chefes de Finanças Adjuntos, Ana Mafalda Guerra da Costa Marques, Maria Teresa do Nascimento Viegas Loureiro Batista e António Manuel Bernardo Nascimento, sucessivamente.

IV — Produção de efeitos — O presente despacho produz efeitos a 01.06.2010, ficando ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

V — Menção desta delegação — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão “Por delegação do chefe do serviço de finanças, o adjunto” ou outra equivalente.

VI — Observações — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário e legal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva os poderes delegados, nomeadamente:

Chamamento ou avocação a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

30 de Junho de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças de Abrantes, António José Galrinho Godinho.

203773631

Aviso (extracto) n.º 20232/2010

Delegação de competências

O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 4 delega, nos termos dos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT), 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce nos chefes de finanças-adjuntos a seguir indicados:

1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa): chefe de finanças-adjunto Eduardo Silva Celeste, TAT-N2;

3.ª Secção (Justiça Tributária): chefe de finanças-adjunta Ana Paula Morais Pinto da Cunha, IT-N2.

2 — Competências Gerais:

a) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias superiores;

b) Proferir despachos de mero expediente;

c) Despachar os pedidos de certidões, bem como fiscalizar as contas de emolumentos e a isenção dos mesmos;

d) Conferir e assinar os documentos para pagamento;

e) Assinar mandados de notificação e as notificações por via postal ou electrónica;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

h) Verificar e controlar os serviços de forma a que sejam respeitados os prazos legais ou fixados superiormente;

i) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração dos diversos mapas e relações.

j) Controlo da organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos às secções.

3 — Competências específicas:

3.1 — No CFA Eduardo Silva Celeste:

a) Orientar, controlar e praticar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das

peçoas singulares (IRS) e do imposto sobre o rendimento das peçoas colectivas (IRC);

b) Orientar controlar e praticar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

c) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar todos os livros criados pelos códigos do IRS, IRC e IVA;

d) Orientar e controlar o serviço relacionado com o número fiscal de contribuinte;

e) Orientar e controlar a tramitação dos processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração da proposta de decisão.

f) Orientar e controlar a tramitação dos processos de contra-ordenação, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

g) Orientar e controlar a tramitação dos processos de apreensão de mercadorias, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

h) Promover todos os procedimentos relacionados com as petições de impugnação apresentadas e dos processos administrativos referidos no artigo 111.º do CPPT, e praticar neles todos os actos necessários, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com excepção da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT.

3.2 — Na CFA Ana Paula Morais Pinto da Cunha:

a) Orientar e controlar a tramitação dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção dos actos relacionados com a venda dos bens penhorados;

b) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de oposição e de embargos de terceiro, reclamação de créditos, reclamações judiciais, praticando todos os actos a eles respeitantes;

c) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários na área das execuções fiscais.

4 — Produção de efeitos:

4.1 — Este despacho produz efeitos, quanto ao CFA Eduardo Silva Celeste, desde 2 de Janeiro de 2009, e quanto à CFA Ana Paula Morais Pinto da Cunha, desde 5 de Fevereiro de 2009;

4.2 — A delegação de competências ora conferida ao CFA Eduardo Silva Celeste é conferida à CFA, em regime de substituição, Isabel Maria Neves Policarpo Vieira, desde 28 de Março de 2008 a 31 de Dezembro de 2008;

4.3 — A delegação de competências ora conferida à CFA Ana Paula Morais Pinto da Cunha é conferida à CFA, em regime de substituição, Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto, desde 28 de Março de 2008 a 31 de Dezembro de 2008.

4.4 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

30 de Junho de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 4, *Alfredo Sousa Morais*.

203773559

Aviso (extracto) n.º 20233/2010

Por despacho de 10 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Santarém, a seguir indicadas:

Inspeção tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa 11	10	Olga Maria Caramelo Cruz	1-1-2010	31-12-2010
Equipa 13	9	Maria Antónia Jesus Ferreira Graça	1-1-2010	31-12-2010
Equipa 21	7	Anabela Oliveira Freitas	1-1-2010	31-12-2010
Equipa 22	8	Armando Jorge D. Gonçalves Esteves	1-1-2010	31-12-2010
Equipa 23	8	Teresa Júlia Rodrigues Melo	1-1-2010	31-12-2010
Equipa 25	7	Manuel Correia Novo	1-1-2010	31-12-2010
Equipa A	4	Rosinda Nogueira Mouzinho	1-1-2010	31-12-2010
Equipa B	8	Diamantino Paixão Marques	1-1-2010	31-12-2010

Justiça tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Div. Justiça Tributária.	6	Alcídio Américo Nogueira de Carvalho	1-1-2010	31-12-2010

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, 14 de Setembro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

203773397

Aviso (extracto) n.º 20234/2010

Por despacho de 10 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99

de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Ponta Delgada, a seguir indicadas:

Área de actividade	Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
				Início	Fim
IT	Equipa IT	10	Anacleto Manuel Soares Pereira	1 de Janeiro de 2010	31 de Dezembro de 2010.
JT	Equipa apoio PEJEF	11	Madalena Maria Batista Peixoto	1 de Janeiro de 2010	31 de Dezembro de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 17 de Setembro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

203773445